DIGITALIZADO
EM: 28 / 08 / 01
Rotoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 013/1963

ASSUNTO
Cria dois cargos de Orientador Educacional e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 04/1963.

LEI Nº 2104 DE 20 / 02 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2717 DE 20 / 02 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

LEI Nº 2104 DE 20 DE fevereiro DE 1963

Cria 2 (dois) cargos de Orientador Educacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São criados no Quadro I - Poder Executivo - e incluido na Tabela de Cargos Isolados, de Provimento Efetivo, 2 (dois) Cargos de Orientador Educacional, Padrão "T", lotados no Ginásio Municipal.

Art. 2º - Ficam criados e incluidos na Tabela II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo - dez (10) Cargos de Auxiliar do Ensino Primário, Padrão "A".

Art. 3º - Ficam, igualmente, criados no Quadro I - Poder Executivo - Tabela III - Cargos de Carreira - dez (10) Cargos de Professor, Padrão "A".

Art. 4º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei nº 1643, de 16 de novembro de 1960.

Art. 5º - Ficam criados e incluidos na Tabela II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo - dez (10) Cargos de Professor de Iniciação Profissional, padrão "A".

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 2 DE 1963.

Manuel Cordeiro

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ismael de Queiroz Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 18 de Janeiro de 1963.

Of. Nº. Mensagem nº 4/63

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter á consideração da ilustrada Camara Municipal de Fortaleza o incluso Projeto de Lei, que cria dois cargos de Orientador Educacional a serem lotados no Ginasio Municipal de Fortaleza.

A providencia visa enquadrar o Ginasio Municipal de Fortaleza no que dispoem os artigos 38, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961, que instituiu a Orientação Educativa e Vocacional nos termos em que se encontra ali disposto.

Espero, pos isto mesmo, que a ilustrada Camara Municipal a aprove, como sempre, por unanimidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Egregia
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
Em 25 / 1 / 1963.
(PRESIDENTE)

FORTALEZA, 22/1/63

PROJETO DE LEI Nº 13/63

- Cria dois cargos de Orientador Educacional e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - São criados no Quadro I - Poder Executivo - e incluidos na Tabela de Cargos Isolados, de Provimento Efeti - vo, dois (2) cargos de Orientador Educacional, padrão "T", lo tados no Ginasio Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 2 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 3 / 1963.
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

Emenda n. 1

Ao Projeto de Lei n. 13/63

Aprovado.

Sm 20-2-63

Inclua-se onde couber:

Art. 2º - Ficam criados e incluidos na Tabela II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo - dez (10) cargos de Auxiliar de Ensino Primário , Padrão "A".

Art. 3º - Ficam, igualmente, criados no Quadro I - Poder Executivo - Tabela III - Cargso de Carreira - dez (10) cargos de Professor Padrão "A".

Art. 4º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei n. 1643, de 16 de Novembro de 1960.

Art. 5º - Ficam criados e incluidos na Tabela II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo - dez(10) cargos de Professor de Iniciação Profissional, Padrão "A".

Sala da Comissão de Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Fevereiro de 1963.

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 23 / 1 / 1963
(PRESIDENTE)

PARECER CONJUNTO Nº 4 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 13 /63 (Mensagem n. 4)

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima, que cria dois cargos de Orientador Educacional, a serem lotados no Ginásio Municipal de Fortaleza.

Em sua mensagem diz que "a providencia visa enquadrar o Ginásio Municipal de Fortaleza no que dispõem os artigos 38, § 2º e 63 da Lei Federal n. 4024, de 20 de dezembro de 1961, que instituiu a Orientação Educativa e Vocacional nos termos em que se encontra alí disposto."

Desse modo, somos pela aprovação do citado projeto de lei, oriundo da mensagem prefeitural.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

AML.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13/63:

Cria 2 dois cargos de Orientador Educacional e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São criados no Quadro I - Poder Executivo - e incluidos na Tabela de Cargos Isolados, de Provimento Efetivo, 2 (dois) Cargos de Orientador Educacional, Padrão "T", lotados no Ginásio Municipal.

Art. 2º - Ficam criados e incluidos na Tabela II - Cargos Isolados de Provimento efetivo - dez (10) Cargos de Auxiliar de Ensino Primário, Padrão "A".

Art. 3º - Ficam, igualmente, criados no Quadro I - Poder Executivo - Tabela III - Cargos de Carreira - dez (10) Cargos de Professor Padrão "A".

Art. 4º - Ficam revogados os Parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei n. 1643, de 16 de novembro de 1960.

Art. 5º - Ficam criados e incluidos na Tabela II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo - dez (10) Cargos de Professor de Iniciação Profissional, Padrão "A".

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Fevereiro de 1963.

Pres.

Rel.

HGS/

Of. nº 278/63

Fortaleza, 21 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que cria 2 (dois) cargos de Orientador Educacional e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA